



**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
HOSPITAL SANTO AMARO**

"Obras Sociais Don Domênico"
CNPJ 48.697.338/0001-70
CNAS n.º cadastro 75041-59-40



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS - NEUROLOGIA**

1. Cláusula primeira – Partes.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ – HOSPITAL SANTO AMARO, sediado na cidade do Guarujá, São Paulo, à Rua Quinto Bertoldi n.º 40, portadora do CNPJ 48.697.338/0001-70, neste ato representado pelo seu presidente, **URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.888.298-77;

CONTRATADA: BELMARKA CLINICA DE NEUROLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 13.055.732/0001-20, com sede na rua Goitacazes n.º 06 Sl 23, Santos/SP, neste ato representada por seu sócio, Belarmino Fonseca Cordoba, colombiano, casado, médico inscrito no CRM sob n.º 102.539, titular do RG n.º 38.930.013-5 e do CPF n.º 212.505.648-83.

2. Cláusula segunda – Objeto.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **NEUROLOGIA/NEUROGIRURGIA** por médicos ligados à **CONTRATADA** a pacientes do SUS atendidos pelo nosocômio **CONTRATANTE**.

3. Cláusula terceira – da forma da prestação do serviço.

A **CONTRATADA** desempenhará as seguintes funções, ficando inteiramente responsável por elas:

3.1. Visitas diárias na enfermaria e nas UTI's de pacientes neurocirúrgicos e neurológicos tanto adulto quanto pediátrico;

3.2. Atendimento Urgência/Emergência adulto-infantil 24 horas;

3.3. Cirurgia eletiva adulto/infantil;

3.3.1. Atendimento ambulatorial em neurocirurgia e neuroclinica adulto/infantil;

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967
Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999"
Utilidade Pública Municipal "Lei nº 853 de 23.09.1956"

Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia / Guarujá (SP) – CEP: 11410-908 / Tel. (13) 3389-1515



ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
HOSPITAL SANTO AMARO

"Obras Sociais Don Domênico"
CNPJ 48.697.338/0001-70
CNAS n.º cadastro 75041-59-40



3.4. A **CONTRATADA** fica responsável em cumprir todas as normas do CRM, CFM e do SUS, no desempenho de suas funções.

4. Cláusula quarta - da remuneração e da forma de reajuste.

A **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, estando certo desde já que serão efetuados os descontos de ordem previdenciária e tributária pela **CONTRATANTE**.

4.1. A **CONTRATADA** entregará a nota-fiscal pelos serviços prestados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação do serviço.

4.1.1. O valor da remuneração pelos exames realizados entre os 30 (trinta) dias de um mês será paga no 15º (décimo-quinto) dia do mês seguinte, por intermédio de depósito na conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

4.2. O não pagamento da importância devida na data ajustada implicará na incidência de multa de 20% (vinte por cento), além de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

4.3. O valor pactuado poderá ser alterado por expressa concordância de ambas as partes por intermédio de termo aditivo ao presente contrato.

5. Cláusula quinta – da responsabilidade trabalhista.

Eventuais colaboradores ou parceiros utilizados pela **CONTRATADA**, no desenvolvimento da prestação de serviços não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com o **CONTRATANTE**, mantendo contrato de trabalho exclusivamente com a **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, tendo subordinação direta a um supervisor desta(s), ficando afastada a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, seja a que título for.

6. Cláusula sexta – do prazo do contrato.

O presente contrato é ajustado por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes renunciar a seus termos, desde que comunique a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967
Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1993"
Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1965"

Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia / Guarujá (SP) – CEP: 11410-908 / Tel. (13) 3389-1515



**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ
HOSPITAL SANTO AMARO**

"Obras Sociais Don Domênico"
CNPJ 48.697.338/0001-70
CNAS n.º cadastro 75041-59-40



7. Cláusula sétima – do foro.

As partes elegem o foro da cidade de Guarujá/SP, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. Cláusula oitava – disposições finais.

8.1. O presente contrato representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto, sobrepondo-se a todo e qualquer ajuste anterior.

8.2. Eventual tolerância das partes em relação a infrações ao contrato não constituirá novação e nem renúncia aos seus direitos ou faculdades.

8.3. O contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a cessão do objeto ou de seus direitos e ou obrigações por uma das partes fica subordinada à aprovação prévia e expressa da outra.

8.4. A nulidade de quaisquer das disposições ou cláusulas do presente instrumento não prejudicará as demais disposições nele contidas, as quais permanecerão válidas e produzirão seus efeitos de direito, obrigando os contratantes.

8.5. Os contratantes se comprometem a cumprir os termos do presente contrato sem contratar, subcontratar ou manter qualquer relacionamento comercial com empresas que empreguem, mantenham empregadas ou explorem direta ou indiretamente a mão-de-obra infantil, obrigando-se ainda a denunciar essa prática às autoridades competentes, caso seus parceiros comerciais assim procedam.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em duas vias e na presença de duas testemunhas.

Santos, 20 de janeiro de 2011.


CONTRATANTE
Representado por **URBANO BAHAMONDE MANSO**


Vly. Anderson Lopes Neves
Assessor Jurídico
Assoc. Santamarense
"n Benef. Guarujá"


CONTRATADA
Representada por **BELARMINO FONSECA CORDOBA**



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.

VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.

VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

TERMO ADITIVO Nº 04 – 01/04/2020 AO PRESENTE CONTRATO DE: 20/01/2011 SERVIÇOS MÉDICOS EM: NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, domiciliado na Rua Campos Sales, 299 – AP. 22 – Vila Julia – Guarujá - SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:

BELMARKA CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA, sediada na Rua Goitacazes, 06 Sala 23 – Gonzaga – Santos/SP, neste ato, representada por seu sócio, o **Sr. Dr. BELARMINO FONSECA CORDOBA**, colombiano, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 38.930.013-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 212.505.648-83, na qualidade de **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE REAJUSTE

À partir da competência abril/2020, as partes decidem pela repactuação do valor de pagamento para os serviços SUS, onde a **CONTRATANTE** passa a pagar à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) brutos, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

4.1.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor objeto deste contrato, com até 120 (cento e vinte) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob apresentação da devida nota fiscal, através de depósito bancário ou cheque nominal à **CONTRATADA**.

DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Termo Aditivo de Nº 03 datado em 01/03/2018, a partir de 01/04/2020 perderá a sua eficácia, prevalecendo o presente Termo Aditivo de Nº 04.

As demais cláusulas do presente contrato datado em 20/01/2011 permanecem inalteradas.



Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro

MISSÃO – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra de Don domênico.
VISÃO – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da baixada santista.
VALORES – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 863 de 23.09.1966"

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de abril de 2020.

**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ
CONTRATANTE**

**BELMARKA CLÍNICA DE NEUROLOGIA LTDA
CONTRATADA**

1º Testemunha
Nome: DAVID R. WELTO
RG.: 20.825.588-G

2º Testemunha
Nome:
RG.: 28.135.759-6 //